PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

DECRETO Nº 5.088, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Municipio de Mococa/ SP e da outras providencias.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no Decreto Federal nº8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz,

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído, junto ao Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto Federal nº8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças ma primeira infância;

Art.2º- Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, cabe:

I. Acompanhar e fiscalizar as ações Programa Criança Feliz no municipio;
II. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersetorialidade do Programa;
III. Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
IV. Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa a realização de reuniões, palestras e atividades que complementem as ações do Programa;
V. Participar de capacitação sobre o Programa;

VI. Elaborar em conjunto com coordenação Municipal o Plano Municipal de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
VII. Participar da realização do diagnostico socioterriotorial e planejamento da implementação e oferta domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;
VIII. Promover avaliação sobre o desempenho e impacto do Programa no Município;
IX. Desempenhar quaisquer outras ações construtivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art.3º O Comitê, de que trata o Art. Deste Decreto, será composto por membros titulares e respectivos suplente, designados por Resolução, representantes:

I. Do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação;
II. Do Departamento de Educação;
III. Do Departamento de Saúde;
IV. Do Conselho Tutelar e
V. Da Pastoral da Criança.

Art.4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz representantes públicas e privadas que desempenham atividades, relacionadas a política da primeira infância e proteção à criança.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de julho de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

RESOLUÇÃO Nº 01 de 05 de julho 2017.

Estabelece a composição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz No Municipio de Mococa/SP e dá outras providências.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituido o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, com caráter intersetorial, com finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa criado pelo Decreto Federal nº8.869, de 5 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 5.088 de 05 de julho de 2017, as seguintes representatividades:

I. Representantes do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação:
Titular: Raquel dos Santos Caetano – R.G. 41.452.186-9
Suplente: Melina Paganoti e Silva Melo – R.G. 34.027.092-5

II. Representantes do Departamento de Educação:
Titular: Natália Colpani Albertino Coelho – R.G. 22.815.560-5
Suplente: Eraceli Codogno – R.G. 20.744.636-2

III. Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Cristiane Karina Mendonça – R.G. 26.238.786-4
Suplente: Manuela Perissato Plez – R.G. 48.236.602-3

IV. Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Thereza Christina Fuschillo de Sousa – R.G. 8.902.381
Representante do Conselho Tutelar
Suplente: Rosely Ap. Nunes Martins Costi – R.G. 12.697.751-3

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de julho de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal